



IMPrensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Outubro de 2024 • Número 3626 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.492, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 73.235,00 (setenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.35	581	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810065.2.051000-3.1.91.13	6476	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 7.135,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.30	2124	R\$ 4.450,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.30	2102	R\$ 22.500,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.30	2128	R\$ 4.150,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 73.235,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 73.235,00 (setenta e três mil e duzentos e trinta e cinco reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.40	606	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810065.2.051000-3.1.91.13	6501	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.92	2424	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.60.45	9287	R\$ 6.135,00
5	5	230.0003	02.08.05.123620032.2.071000-3.3.90.39	2126	R\$ 4.450,00
5	5	220.0004	02.08.05.123610032.2.071000-3.3.90.39	2116	R\$ 22.500,00
5	5	210.0004	02.08.05.123650032.2.071000-3.3.90.39	2130	R\$ 4.150,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 73.235,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.493, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e Remanejamento”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição e o Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.371.230,50 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 180.000,00
0	1	110.0000	02.04.01.041220003.2.007000-3.1.90.16	366	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000-3.3.90.46	9169	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.1.90.16	809	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.1.91.13	813	R\$ 8.600,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.3.90.46	9171	R\$ 13.100,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.158001-3.1.91.13	891	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.029000-3.1.90.16	2159	R\$ 16.500,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.15.01.278120014.2.044000-3.1.90.11	6194	R\$ 180.000,00

0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.041000-3.1.71.70	8944	R\$	440.000,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.1.90.16	4942	R\$	12.500,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000-3.1.91.13	4946	R\$	56.600,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88						R\$ 987.100,00

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810065.2.051000-3.1.90.11	6476	R\$ 85.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 96.658,50
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.90.39	2401	R\$ 9.832,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.39	2993	R\$ 35.160,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 7.480,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 384.130,50
TOTAL					R\$ 1.371.230,50

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição e Remanejamento, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.1.90.11	30	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.1.90.13	49	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.03.01.041220068.2.006000-3.1.90.11	52	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.03.01.041220068.2.006000-3.1.90.11	252	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.03.01.041220068.2.006000-3.1.90.13	271	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.13.01.041220010.2.018000-3.1.90.11	5758	R\$ 80.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810065.2.158001-3.1.91.13	6448	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.18.01.133920019.2.054000-3.1.90.11	7001	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.18.02.136950017.2.058000-3.1.90.11	7163	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320021.2.047000-3.1.90.11	7240	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.1.90.11	7381	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 62.100,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 440.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$ 987.100,00

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.102000-4.4.90.51	9467	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.16.01.061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 85.000,00
0	1	110.0000	02.06.01.999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$ 96.658,50
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.004001-3.3.90.39	2340	R\$ 9.832,00
6	1	310.0000	02.11.01.103020035.2.093000-3.3.90.39	3165	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 18.870,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 13.290,00
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 7.480,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 384.130,50
TOTAL					R\$ 1.371.230,50

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 21 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 406/2024, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não comparecimento da servidora Sra. INDIANARE BLEND A ALVES DOS SANTOS, agente de serviços públicos, em audiência devidamente designada, onde a servidora processada tinha ciência através de correspondência física entregue em seu endereço residencial, conforme Aviso de Recebimento que encontra-se juntado nos autos.

O Presidente da Comissão processante, determina a sua INTIMAÇÃO, através do presente edital, para que compareça em nova audiência designada para seu in-

terrogatório, no dia 13 de novembro de 2024, às 14h00min., na sede desta Comissão, localizada no Paço Municipal, Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 1085, Centro, 3º Andar (Sala de Audiências). Esclarece que, sua presença é imprescindível, pois, em caso de nova ausência, será declarada REVEL e todos os fatos e atos alegados nos autos serão considerados verídicos.

Leme, 17 de outubro de 2024.

VALÉRIO BRAIDO NETO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
IMPrensa Oficial do Município de Leme
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração